



Contrato Interno n.º 21047072

Amunho
Lucilia
[Signature]

C Â M A R A M U N I C I P A L D E L I S B O A

CONTRATO 19/54/21

(Proc. n.º 3572/CML/21 e Proc. n.º 49/CP/DA/DCP/2020)

Aos vinte e um dias do mês de dezembro de 2021, celebram o presente contrato de aquisição de bens, -----

Como primeiro outorgante, o **MUNICÍPIO DE LISBOA**, pessoa coletiva n.º 500051070, com sede, em Lisboa na Praça do Município, representado pelo Exmo. Senhor Vereador José Sá Fernandes, com domicílio profissional nos Paços do Concelho, nesta cidade, que outorga em representação deste, nos termos da delegação de competências conferida pelo Despacho n.º 56/P/2021, de 12 de abril de 2021, publicado no 3.º Suplemento ao Boletim Municipal n.º 1420, de 6 de maio de 2021. -----

Como segunda outorgante, a **RODRIGUES & CARVALHO, LDA.**, pessoa coletiva com o n.º 500739153, matriculada na Conservatória do Registo Comercial de Torres Vedras, com sede na Zona Industrial de Arenas, Lote 14/15, em Torres Vedras, 2560-628 Torres Vedras, aqui representada por João Augusto de Carvalho e por Lucília Maria dos Santos Gomes de Carvalho, na qualidade de gerentes, com poderes bastantes para o ato, conforme documento junto ao processo -----

CLÁUSULA 1.ª

Objeto

O presente contrato tem por objeto a aquisição de peças de desgaste e manutenção para viaturas ligeiras da frota municipal, a que corresponde o lote 1 do processo de contratação n.º 49/CP/DA/DCP/2020. -----

CLÁUSULA 2.ª

Definições do Contrato

Pelo presente contrato, a segunda outorgante obriga-se a fornecer os bens de acordo com a sua proposta datada de 27 de maio de 2021, com as cláusulas gerais e especiais constantes do caderno de encargos e respetivos anexos e restantes condições do procedimento identificado na cláusula anterior que, e para todos os efeitos legais, fazem parte integrante do presente contrato. -----

CLÁUSULA 3.ª

Duração do Contrato

3.1. O contrato tem a duração inicial de 1 (um) ano, contado da data da respetiva assinatura, prorrogável por iguais períodos até ao máximo de 3 (três) anos, sem prejuízo das obrigações acessórias que devam perdurar para além da sua cessação. -----

3.2. A prorrogação do contrato ocorre sucessiva e automaticamente, caso aquele não seja denunciado por qualquer dos contraentes, com a antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, relativamente ao termo do seu prazo inicial ou das suas renovações, através de carta registada com aviso de receção

3.3. Sem prejuízo do disposto nos números anteriores, o contrato considera-se cumprido

**CONTRATO 19/54/21**

(Proc. n.º 3572/CML/21 e Proc. n.º 49/CP/DA/DCP/2020)

e, em consequência, extinto, se antes do decurso do prazo inicial ou de qualquer das prorrogações se tiver procedido ao integral pagamento do preço contratual. -----

3.4. No caso de o valor do contrato não ser atingido durante a respetiva vigência o cocontratante não tem direito a qualquer indemnização pela diferença.-----

CLÁUSULA 4.ª**Preço e Condições de Pagamento**

4.1. O encargo total do presente contrato é de 165.000,00€ (cento e sessenta e cinco mil euros), a que acresce o IVA, à taxa legal em vigor de 23%, no montante de 37.950,00€ (trinta e sete mil novecentos e cinquenta euros), perfazendo o valor total de 202.950,00€ (duzentos e dois mil setecentos e cinquenta euros). -----

4.2. O encargo total do contrato referido no número anterior reparte-se da seguinte forma:

Ano	Despesa	IVA	TOTAL
2021	30.000,00	6.900,00	36.900,00
2022	60.000,00	13.800,00	73.800,00
2023	60.000,00	13.800,00	73.800,00
2024	15.000,00	3.450,00	18.450,00
Totais	165.000,00	37.650,00	202.950,00

Os pagamentos serão efetuados no prazo máximo de 30 dias contados da apresentação das respetivas faturas. -----

4.3. As faturas deverão ser emitidas em nome da Câmara Municipal de Lisboa / Direção Municipal de Finanças / Departamento de Contabilidade, com indicação do serviço responsável pela correspondente contratação – Departamento de Higiene Urbana (DHU), com o seguinte número de compromisso: 6421004363, sob pena da sua devolução.-----

CLÁUSULA 5.ª**Cessão da posição contratual**

A segunda outorgante não poderá ceder a sua posição contratual ou qualquer dos direitos e obrigações decorrentes do presente contrato, sem autorização da primeira outorgante.--

CLÁUSULA 6.ª**Resolução do contrato**

6.1. Sem prejuízo de outros fundamentos de resolução do contrato previstos na lei, a primeira outorgante pode resolver o contrato, a título sancionatório, no caso de a segunda outorgante violar de forma grave ou reiterada, qualquer das obrigações que lhe incumbem, designadamente o atraso na entrega dos bens, desde que superior a 21 (vinte e um) dias.-----



Contrato Interno n.º 21047072

Amélia
Amélia

CÂMARA MUNICIPAL DE LISBOA

CONTRATO 19/54/21

(Proc. n.º 3572/CML/21 e Proc. n.º 49/CP/DA/DCP/2020)

6.2. O direito de resolução referido no número anterior exerce-se mediante declaração escrita enviada à segunda outorgante. -----

CLÁUSULA 7.^a

Prevalência

7.1. Fazem parte integrante do presente contrato, e para todos os efeitos legais, o caderno de encargos e respetivos anexos, o programa do procedimento e a proposta apresentada pelo segundo outorgante. -----

7.2. Em caso de divergência entre as peças do procedimento aplicam-se as normas constantes dos n.ºs 5 e 6 do artigo 96.º do Código dos Contratos Públicos. -----

CLÁUSULA 8.^a

Foro competente

Para qualquer conflito emergente do presente contrato os outorgantes elegem como competente o Tribunal Administrativo do Círculo de Lisboa, com expressa renúncia a qualquer outro. -----

CLÁUSULA 9.^a

Disposições Finais

9.1. Os pagamentos ao abrigo do presente contrato serão efetuados após a verificação dos formalismos legais em vigor para o processamento das despesas públicas. -----

9.2. A decisão de contratar do procedimento, relativo ao presente contrato foi autorizada por despacho do Sr. Vereador José Sá Fernandes, em 21 de abril de 2021, ao abrigo das competências previstas no Despacho n.º 56/P/2021, de 12 de abril de 2021, publicado no 3.º Suplemento ao Boletim Municipal n.º 1420, de 6 de maio de 2021. -----

9.3. A prestação de serviços objeto do presente contrato foi adjudicada por despacho do Sr. Vereador José Sá Fernandes de 28 de julho de 2021 ao abrigo das competências previstas no Despacho n.º 56/P/2021, de 12 de abril de 2021, publicado no 3.º Suplemento ao Boletim Municipal n.º 1420, de 6 de maio de 2021. -----

9.4. A minuta relativa ao presente contrato foi autorizada por despacho do Sr. Vereador José Sá Fernandes de 28 de julho de 2021 ao abrigo das competências previstas no Despacho n.º 56/P/2021, de 12 de abril de 2021, publicado no 3.º Suplemento ao Boletim Municipal n.º 1420, de 6 de maio de 2021. -----

9.5. A celebração do presente contrato foi autorizada por despacho do Sr. Vereador José Sá Fernandes de 28 de julho de 2021 ao abrigo das competências previstas no Despacho n.º 56/P/2021, de 12 de abril de 2021, publicado no 3.º Suplemento ao Boletim Municipal n.º 1420, de 6 de maio de 2021. -----

9.6. O encargo máximo estimado resultante do presente contrato é de 165.000,00€, a que acresce 37.950,00€ de IVA à taxa legal em vigor, no total de 202.950,00€, e foi autorizado por despacho do Sr. Vereador José Sá Fernandes de 28 de julho de 2021. ao abrigo das



CÂMARA MUNICIPAL DE LISBOA

CONTRATO 19/54/21

(Proc. n.º 3572/CML/21 e Proc. n.º 49/CP/DA/DCP/2020)

competências previstas no Despacho n.º 56/P/2021, de 12 de abril de 2021, publicado no 3.º Suplemento ao Boletim Municipal n.º 1420, de 6 de maio de 2021.

9.7. A despesa inerente ao presente contrato para os anos de 2022, 2023, e 2024 encontra-se inscrita no orçamento municipal, na Orgânica 19.02, Índice Orgânica 10034, e tem enquadramento orçamental na Classificação económica D.02.01.12 – Material de Transporte – peças, marcador de despesa 101 – Despesa de funcionamento dos serviços municipais com carácter permanente, de acordo com o despacho do Sr. Vereador José Sá Fernandes de 28 de julho de 2021, ao abrigo das competências previstas no Despacho n.º 56/P/2021, de 12 de abril de 2021, publicado no 3.º Suplemento ao Boletim Municipal n.º 1420, de 6 de maio de 2021.

9.8. A despesa prevista para o ano de 2021, no valor de 30.000,00€ (trinta mil euros), a que acresce IVA no valor de 6.900,00€ (seis mil e novecentos euros), o que perfaz o valor total de 36.900,00€ (trinta e seis mil e novecentos euros) dá lugar a um encargo orçamental para o presente ano económico de 2021, na Orgânica 19.01, Índice Orgânica 10031 e tem enquadramento orçamental na Classificação económica D.02.01.12 – Material de Transporte – peças, marcador de despesa 101 – Despesa de funcionamento dos serviços municipais com carácter permanente.

9.9. O gestor do contrato previsto no artigo 290.º-A do Código dos Contratos Públicos, designado por despacho do Exmo. Senhor Vereador José Sá Fernandes, de 21 de maio de 2021 e exarado na informação n.º 189/DMHU/CML/21, é o

9.10. Atento o valor do contrato, não há lugar à prestação de caução. _____

9.11. Este contrato é composto por quatro páginas, sendo a última assinada e as demais rubricadas pelas outorgantes, tendo sido elaborado em duplicado, sendo um exemplar para cada uma das outorgantes.

Pelo Primeiro Outorgante

Angelo Pereira

Pela Segunda Outorgante

Pela Segunda Outorgante
João Augusto de Lima
 Lucélia M. S. Gomes Carvalho